



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto
Direção Regional da Educação e Administração Educativa
Escola Básica e Secundária de Santa Maria

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA
À FREQUÊNCIA – ENSINO SECUNDÁRIO

Ano Letivo 2025/2026

Os alunos autopropostos realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

As provas de equivalência à frequência:

- São realizadas, para efeitos de aprovação, por alunos autopropostos, no ano terminal das disciplinas do ensino secundário, nomeadamente nos cursos científico-humanísticos;
- têm como referencial-base as Aprendizagens Essenciais correspondentes à totalidade dos anos que constituem o plano curricular da disciplina, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Informação-Prova de Equivalência à Frequência

Ao departamento curricular compete elaborar e propor ao Conselho Pedagógico a Informação-Prova de Equivalência à Frequência de cada disciplina, cuja estrutura deve ter por referência as Informações-Provas elaboradas pelo IAVE, devendo contemplar: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, duração e material autorizado.

- 1. Objeto de avaliação:** O objeto de avaliação deve conter os domínios/temas e as competências a avaliar.
- 2. Caracterização e estrutura:** A caracterização e a estrutura da prova devem incluir a modalidade da prova, assim como a tipologia, número de grupos de itens / número de itens e cotações (em pontos) por domínio/tema.

3. **CrITÉrios gerais de classificaÇão:** Devem constar os crITÉrios gerais de classificaÇão.

4. **Material Autorizado:** Deve constar o material autorizado e nŁo autorizado.

5. **DuraÇŁo:** A duraÇŁo de cada prova consta dos anexos que se seguem.

Tipo de prova e respetiva duraÇŁo

SecundŁrio

- **Cursos CientÍfico-HumanÍsticos**

Código	Disciplina	Tipo	DuraÇŁo (minutos)
302	Biologia – 12.º*	E+P	90+90
312	Economia C – 12.º	E	90
311	EducaÇŁo FÍsica – 12.º	E+P	90+90
319	Geografia C – 12.º	E	90
320	Geologia – 12.º	E+P	90+90
	InglÊs – 12.º	E+O	90+25
316	Oficina de Artes – 12.º	E	120
318	Oficina MultimÉdia – 12.º	E	120
340	Psicologia B – 12.º	E	90
344	Sociologia – 12.º	E	90

***Componente prŁtica – tolerŁncia de 30 m**

ObservaÇŁes

- O enunciado das provas e os crITÉrios de classificaÇŁo devem conter as respetivas cotaÇŁes, nŁo podendo fazer qualquer referÊncia Ł escola.
- As provas de equivalÊncia Ł frequÊncia podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as caracterÍsticas de cada disciplina e em funÇŁo de parŁmetros previamente definidos:
 - a) Prova escrita (**E**), cuja realizaÇŁo implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possÍvel utilizaÇŁo de diferentes materiais;
 - b) Prova oral (**O**), que implica, com eventual recurso a um guiŁo, a produÇŁo e interaÇŁo orais na presenÇŁa de um jÚri e a utilizaÇŁo, por este, de um registo de observaÇŁo do desempenho do aluno;
 - c) Prova prŁtica (**P**), que implica a realizaÇŁo de tarefas objeto de avaliaÇŁo performativa, em situaÇŁes de organizaÇŁo individual ou em grupo, a manipulaÇŁo de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produÇŁo escrita, que

incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

- As provas de equivalência à frequência são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.
- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de componente, a classificação final da disciplina é a obtida nas provas realizadas.
- Nas provas constituídas por duas componentes (escrita e oral ou escrita e prática), a classificação da prova é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações nas duas componentes nos termos seguintes:
 - Nas provas com componente escrita e oral (EO), a componente escrita tem a ponderação de 70% e a componente oral de 30%;
 - Nas provas com componente escrita e prática (EP), a componente escrita tem a ponderação de 70% e a componente prática de 30%, exceto na disciplina de Educação Física em que é aplicada uma ponderação, respetivamente, de 30% e 70%.
- Nas provas de equivalência à frequência constituídas apenas por componente escrita, compete aos professores classificadores a atribuição e lançamento em pauta da classificação final da disciplina, bem como o preenchimento e assinatura dos respetivos termos.
- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por mais de uma componente, compete aos professores classificadores e ao júri da componente oral ou prática a atribuição e o lançamento da classificação final da disciplina, bem como o preenchimento e assinatura dos termos.

Este documento não dispensa a leitura do Decreto-Lei N.º55/2018, de 6 de julho, da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, do Decreto-Lei N.º62/2023 de 25 de julho e do Despacho Normativo N.º 3/2026 (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência do EB e ES).

Março de 2026

O Conselho Executivo